



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DAS MULHERES

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Alto Alegre do Pindaré ...1

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Alto Alegre do Pindaré ...3

RESOLUÇÕES

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Alto Alegre do Pindaré .19

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL20

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos das Mulheres- CMDM, instituído pela Lei nº 0105 de 29 de setembro de 2025 e vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, é um órgão normativo de orientação e deliberação de políticas públicas no âmbito de suas competências, de forma a assegurar a participação integral da Mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos, nas suas diversidades, com vistas à cidadania e autonomias econômica e social, pessoal, cultural e política, institucionalização e financiamento de políticas públicas para as mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de promoção de igualdade de gênero.

Art. 2º Tendo em vista a consecução da sua finalidade, o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres tem as seguintes atribuições:

- I- formular, fiscalizar e incentivar a implementação de políticas públicas que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres e a eliminação das discriminações, nos aspectos econômico, social, cultural e jurídico, observadas as recomendações das convenções nacionais e internacionais e as reivindicações dos Movimentos de Mulheres e feministas;
- II- participar do processo de formulação de diretrizes, planos, programas, projetos, estudos e debates destinados à superação das desigualdades decorrentes das suas diversidades e das relações de gênero, raça e etnia, valorização da Mulher na sociedade e defesa de seus direitos;
- III- participar da elaboração do planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e de suas revisões anuais, visando subsidiar decisões governamentais;
- IV- apoiar e incentivar a organização de entidades representativas das Mulheres;
- V- formular e acompanhar denúncias sobre a discriminação e violação dos direitos da Mulher;
- VI- promover, em conjunto com órgãos públicos e privados, campanhas educativas e de esclarecimento dirigidas às Mulheres e à sociedade em geral;
- VII- supervisionar o cumprimento da legislação, denunciara existência de leis discriminatórias e defender a ampliação dos direitos das mulheres como cidadãs;
- VIII- atuar junto à Câmara Municipal, objetivando ampliar e fortalecer a institucionalização da política de gênero no município.
- IX- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos das Mulheres é composto de 10(dez) membros titulares, e tem composição paritária, sendo 05 (cinco) de representantes de órgãos governamentais do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) de representantes das organizações da sociedade civil, que tenham como objeto social a promoção, proteção e defesa dos direitos das Mulheres.

Art. 4º As conselheiras, representantes das organizações integrantes do poder público municipal serão designadas pela/o Prefeita/o, sendo as titulares representadas pelas secretárias/os, dirigentes ou representantes de órgãos responsáveis pelas políticas públicas de defesa dos direitos das Mulheres, de educação, saúde, segurança, assistência social, cultura, desenvolvimento econômico desenvolvimento rural, trabalho, habitação, direitos humanos, juventude e igualdade racial.

Parágrafo Único. A titular da secretaria municipal ou do órgão de coordenação das políticas para as mulheres será titular nata na composição do conselho. Na representação do poder público, os demais membros poderão ser os titulares das pastas ou seus representantes.

Art. 5º As entidades representantes da sociedade civil serão escolhidas dentre as organizações que atuam nas questões relacionadas à promoção, proteção e defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres em âmbito municipal, atendendo os seguintes requisitos:

- I- estar legalmente constituída;
- II- comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos um ano de antecedência da eleição;
- III- desenvolver atividades de promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres em âmbito municipal;
- IV- Representar os movimentos das mulheres em suas diversidades.

§ 1º A eleição das entidades representantes da sociedade civil será coordenada por fórum próprio de âmbito municipal, de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das Mulheres, que assegurará na condução deste processo mecanismos de garantia da diversidade das representações.

§ 2º As organizações que obtiverem maior número de votos passarão a compor o Conselho e indicarão suas representantes titulares e suplentes.

§ 3º As demais entidades ficarão na condição de suplentes das entidades eleitas, obedecendo à quantidade de votos recebidos.

§ 4º A eleição, sempre que possível, deverá atender à garantia da representação da diversidade dos movimentos nas dimensões de classe, étnico racial, geracional orientação sexual e representação municipal.

Art. 6º As conselheiras titulares e suplentes serão credenciadas mediante carteira de identificação, expedida pelo Conselho, válida durante o período de seu mandato.

Parágrafo Único. A credencial referida no *caput* deste artigo possibilitará a identificação das conselheiras titulares e suplentes no desempenho de suas funções, junto aos órgãos, entidades e empresas, das esferas públicas e privadas.

Seção II

DO MANDATO

Art. 7º As integrantes do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres serão nomeadas pela/o Prefeita/o e empossadas mediante assinatura de termo de posse.

Art. 8º O mandato das organizações da sociedade civil eleitas para terem assento no Conselho será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva, enquanto no desempenho das funções ou cargos para os quais

Art. 9º Na ausência ou impedimento de integrante titular, sua suplente assumirá a função e passará a exercê-la em toda plenitude.

Art. 10 As organizações governamentais e entidades da sociedade civil que compõem o Conselho poderão, a qualquer tempo, desde que haja causa justa, proceder à substituição de sua representante.

Parágrafo Único. As substituições de representantes deverão ser comunicadas por escrito, devendo constar no documento a discriminação dos nomes da substituída e da substituta e os motivos causadores da substituição.

Art. 11. Perderá o mandato a organização da sociedade civil que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas do Conselho.

§ 1º No caso de perda do mandato da representante da entidade governamental, sua vaga será preenchida por nova conselheira indicada pelo mesmo órgão a que pertencia a representante que perdeu o mandato.

§ 2º No caso de perda do mandato da entidade da sociedade civil, sua vaga será preenchida pela entidade suplente, respeitando-se a sequência do maior número de votos obtidos na eleição.

§ 3º Quando houver vacância da conselheira titular, a suplente assumirá a titularidade e a entidade indicará nova suplente.

§ 4º No caso de renúncia de participação de entidade não governamental, o Plenário, após recebimento de notificação formal, substituirá a renunciante efetivando a entidade suplente, segundo a ordem de voto.

Seção III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenária;
- II – Coordenação Executiva;
- III – Comissões Temáticas.

Subseção I DA PLENÁRIA

Art. 13 A Plenária é o órgão soberano e deliberativo do Conselho e se reunirá em sessão ordinária mensal, e extraordinariamente, por convocação da presidenta, ou da maioria simples de suas integrantes, sempre que houver matéria urgente a ser encaminhada.

§ 1º A Plenária é composta por todas as integrantes do Conselho, tendo as titulares direito à voz e voto e as suplentes, direito apenas à voz.

§ 2º As integrantes titulares serão substituídas por suplentes em suas faltas ou impedimentos eventuais, caso em que a integrante suplente possuirá direito à voz e voto.

§ 3º As reuniões do CMDM serão públicas, podendo ser convidadas para comparecer às reuniões da Plenária as autoridades e especialistas com direito a voz, ficando vedada a emissão de voto.

Art. 14 À Plenária compete:

- I - acompanhar e controlar as ações em todos os níveis, relativos às atribuições previstas no Art. 2º deste Regimento;
- II - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III - dispor sobre normas e atos relativos à apreciação do Conselho;
- IV - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer das integrantes do CMDM, a criação e a extinção de competências permanentes ou transitórias, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração, observado o disposto no Art. 37 deste regimento;
- V - deliberar sobre a programação físico-financeira das atividades do CMDM e apreciá-la semestralmente;
- VI - apreciar prestação de contas, depois de consolidada pela coordenação executiva;
- VII - elegeras integrantes das comissões permanentes e transitórias;
- VIII - aprovar indicação da secretária executiva;
- IX - fixar o número e estabelecer o perfil das servidoras públicas a serem requisitadas para prestar serviços na Secretaria Executiva do Conselho;
- X - reformular ou emendar este Regimento, o que dependerá da assinatura de, no mínimo, dois terços das conselheiras;
- XI - resolver os casos omissos neste Regimento.

Art. 15 As deliberações do Plenário serão tomadas por voto da maioria absoluta, ou seja, metade mais um em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, desde que comprovada à convocatória;

Parágrafo Único. Em caso de empate, haverá a defesa dos pontos de vistas divergentes que serão submetidos a uma nova votação. No caso de novo empate cabe à presidência o voto de desempate.

Art. 16 As deliberações da Plenária serão convertidas em resoluções e publicadas em veículo próprio.

Subseção II DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 17 A Coordenação Executiva terá a seguinte composição:

- I - presidenta;
- II - vice-presidenta;
- III – primeira secretária.

Art. 18. A Plenária elegerá dentre suas integrantes titulares, pelo voto da maioria absoluta, a Coordenação Executiva, com mandato de dois anos, permitida a recondução por mais um período consecutivo, garantindo-se a alternância nos cargos respectivos de representação governamental e sociedade civil.

Art. 19 A Coordenação Executiva reunir-se-á, quinzenalmente, para tratar de assuntos afetos ao Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 20 Compete à presidenta:

- I - representar o Conselho perante a sociedade, aos órgãos do poder público, inclusive judicialmente;
- II – assinar as resoluções e demais documentos do Conselho;
- III - convocar reuniões com antecedência de setenta e duas horas e presidir-las;
- IV - requisitar ao Poder Executivo Municipal, através do órgão ao qual se vincula, as/os servidoras(es) públicas necessárias/os para o apoio técnico e administrativo das atividades do Conselho, em caráter permanente ou temporário, após a aprovação da Plenária;
- V - submeter à Plenária a programação físico-financeira do Conselho;
- VI - tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
- VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete à vice-presidenta do Conselho auxiliar a presidenta no cumprimento de suas atribuições e substituí-la em suas faltas, impedimentos ou vacância.

§ 1º No caso de vacância do cargo de presidenta, assumirá a presidência a vice-presidenta.

§ 2º Vagando conjuntamente a presidência e a vice-presidência, assumirão os cargos a primeira secretária e a segunda secretária, respectivamente, devendo a Plenária eleger as conselheiras para ocupar estes dois últimos cargos.

Art. 22 Compete à primeira secretária:

- I - substituir eventualmente a presidenta e a vice-presidenta em seus impedimentos conjuntos;
 - II - acompanhar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva;
 - III - assinar, juntamente com quem presidir, as atas das reuniões da Plenária;
 - IV - providenciar o registro das resoluções do Conselho em livro próprio para controle interno e validação de terceiros;
 - V - providenciar a divulgação das resoluções emitidas pelo Conselho;
 - VI - subsidiar e acompanhar a elaboração das atas, juntamente com a Secretaria Executiva, e submetê-las à aprovação da Plenária na reunião subsequente;
 - VII - subsidiar e acompanhar a elaboração dos relatórios anuais das atividades do Conselho, juntamente com a Secretaria Executiva, e submetê-los ao Plenário do Conselho;
- Art. 23 Compete à segunda secretária auxiliar a primeira Secretária no cumprimento de suas atribuições e substituí-la em suas faltas, impedimentos ou vacância.

Subseção III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24 As Comissões Temáticas, que poderão ser permanentes e transitórias, serão constituídas por integrantes titulares e suplentes do Conselho, preferencialmente de forma paritária, com o mínimo de quatro integrantes, metade do poder público e metade da sociedade civil, com o fim de promover estudos, elaborar propostas sobre temas específicos e acompanhar a elaboração de projetos a serem submetidos ao Plenário do Conselho.

§ 1º Poderão compor as Comissões Temáticas, além das conselheiras, assessorias técnicas, integrantes dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das Mulheres.

§ 2º As Comissões Temáticas poderão se valer da assessoria e consultoria de pessoas de reconhecida competência na matéria, que serão aprovadas pela Plenária.

Art. 25 Cada Comissão Temática terá uma coordenadora e uma relatora, cabendo à relatora a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias da Plenária, devendo contar com o apoio da Secretaria Executiva.

Art. 26 As Comissões Temáticas deverão se reunir, quando necessário, por convocação da coordenadora ou de alguma integrante da Coordenação Executiva, de acordo com os calendários de reuniões específicos, precedendo sempre às reuniões ordinárias do Conselho.

Parágrafo Único. A criação e atribuições das Comissões Temáticas, permanentes ou provisórias, serão aprovadas pela Plenária.

Subseção IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28 A Secretaria Executiva do CMDM é a estrutura técnico-administrativa, vinculada à presidência com a função de prover apoio, condições, recursos técnicos, administrativo e logístico para o funcionamento regular, sistemático

Art. 29 À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho, compete:

I - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrar suas atas, controlar a frequência das conselheiras e promover medidas e providências destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

II - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo plenário ou pela coordenação executiva do conselho;

III - manter sob a sua guarda o quadro de bens, acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

IV - manter arquivo das súmulas das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do Conselho;

V - publicar e divulgar as resoluções, atas e demais atos do Conselho, conforme critério estabelecido por este Regimento e pela Plenária do Conselho;

VI - agendar com a presidência compromissos do Conselho e manter as Conselheiras informadas dos eventos e reuniões e suas respectivas pautas;

VII - supervisionar todas as atividades de caráter técnico e administrativo que servem de apoio ao funcionamento do Conselho;

VIII - manter o Conselho informado sobre os programas governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, que possam subsidiar e financiar estudos, projetos e ações para a promoção dos direitos das Mulheres;

IX - manter comunicação, interação e articulação entre as conselheiras municipais, Conselho Estadual, Nacional e com os Conselhos Estaduais dos outros estados, Conselhos Municipais e demais Conselhos afins;

X - organizar e manter atualizada a biblioteca e o banco de dados do Conselho, disponibilizando-os para o uso das conselheiras;

XI - realizar as operações administrativo-financeiras para execução do orçamento de manutenção aprovado para o funcionamento do Conselho;

XII - coordenar e executar os eventos promovidos pelo Conselho;

XIII - subsidiar e elaborar a pauta das reuniões plenárias, conjuntamente com a presidenta, conforme pauta pré-estabelecida pelo plenário do Conselho;

XIV - elaborar e organizar, junto com a presidenta, os relatórios de atividades do Conselho com periodicidade definida pela Plenária;

XV - participar de reuniões e eventos quando designada pela Plenária ou pela presidência do Conselho;

XVI - assessorar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho Municipal, bem como das Comissões Temáticas;

XVII - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Plenária ou pela presidência do Conselho;

XVIII-providenciar a expedição dos documentos pessoais de identidade das conselheiras;

XIX- cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do Conselho.

Art. 30 As funções técnicas, administrativas e operacionais da Secretaria Executiva do Conselho serão exercidas por servidoras (es) da administração direta ou indireta, designados para tal finalidade.

Subseção V DAS CONSELHEIRAS

Art. 31 As conselheiras integrantes do Conselho atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso entre seus votos.

Art. 32 Nas sessões do Conselho e de suas comissões, a presença de conselheira titular excluirá o voto da respectiva suplente, que terá voz nas reuniões, plenárias e poderá atuar com voz e voto nas Comissões.

Art. 33 São atribuições das conselheiras:

I- participar e votar nas reuniões plenárias;

II - relatar matérias que lhe forem distribuídas, observando prazos pré-estabelecidos;

III - propor ou requerer esclarecimentos necessários a melhor apreciação nas matérias em estudo ou deliberação;

IV - zelar, permanentemente, pelo respeito aos direitos das mulheres;

V - requerer à presidência a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que desejar discutir;

VI - solicitar à presidência a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

VII - manter a entidade ou órgão que representa permanentemente informada, sobre o andamento dos trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O Conselho poderá convocar, anualmente, audiência pública de que participarão as conselheiras titulares e suplentes, do Fórum Municipal de Mulheres, movimentos de mulheres e movimento feministas, dos poderes legislativo, executivo, judiciário e convidadas(os) do CMDM, a fim de avaliar o trabalho realizado por este e propor diretrizes para as atividades futuras.

Art. 35 O Conselho poderá realizar suas reuniões ordinárias de forma

descentralizada obedecendo à regionalização administrativa do governo municipal, de forma ampliada com a participação dos Movimentos de Mulheres que atuam no município.

Art. 36 As funções das integrantes do CMDM não serão remuneradas, mas consideradas de interesse público.

Parágrafo único. As despesas de transportes, hospedagem e alimentação, das conselheiras quando a serviço do Conselho, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Alto Alegre do Pindaré.

Art. 37 O presente Regimento somente poderá ser emendado ou revisto por proposta subscrita por no mínimo dois terços das conselheiras.

Art. 38 Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva, “*ad refere dum*” do Plenário.

Art. 39 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 22 de dezembro de 2025.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

I PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

2025-2028

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

2025

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – Maranhão

Nome do Prefeito: José Francinete Bento Luna

Endereço: Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Telefone: [\(98\) 98415-9987](tel:(98)98415-9987)

E-mail: pmaap.pmaap01@gmail.com

Órgão Gestor de Política para as Mulheres

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Política para as Mulheres

Responsável: Vilene Siqueira da Silva

Endereço: Avenida João Vinte e Três, nº 32, Alto Alegre do Pindaré/MA

Telefone: (98) 98452-5714

E-mail: sec.politicasparamulheres@gmail.com

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Vilene Siqueira da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
GESTÃO 2025 - 2027
DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Titular: Vilene Siqueira da Silva

Suplente: Noelza Lopes de Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Cassia Sousa Vieira Ribeiro
<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>

Suplente: Gilvanete Cordeiro Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Stefane da Silva Carvalho

Suplente: Antônia Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joseane Borges dos Santos

Suplente: Chrystiane Veigas Rocha

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Antônia Derismar da Silva Chaves

Suplente: Geldete Carneiro Silva Gomes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação da Casa Familiar Rural de Alto Alegre do Pindaré

Titular: Vanilsa Sousa Chaves

Suplente: Francisca Henrique da Costa Ramos

Associação Cultural Bumba Boi de Emoções

Titular: Valdenia dos Reis Soares

Luciene Cunha dos Santos

Associação dos Moradores do Distrito de Auzilândia

Titular: Maria Angelina Sampaio Rodrigues

Suplente: Edna Maria do Nascimento Torres

Associação dos Trabalhos Rurais Beneficente do Povoado Três Bocas

Titular: Maria Goreth Silva Pereira

Suplente: Maria Antônia Oliveira Alves da Rocha,

Instituto Árvore da Vida

Titular: Ana Maria Aurélia Barbosa

Suplente: Maria Lago da Silva Cavalcante

ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO

Arlete de Brito Abreu

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
2.DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DA REALIDADE LOCA	9

2.1. Perfil Demográfico e Socioeconômico.....	9
2.2 Estrutura Etária e Dinâmica Populacional.....	10
2.3 Mercado de Trabalho e Desigualdade de Gênero.....	10
2.3.1 Ocupação e Rendimentos.....	10
2.3.2 Dinâmica Empresarial e Renda.....	11
3. O CONTEXTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E A PROTEÇÃO À MULHER.....	11
3.1 Assistência Social.....	12
3.2 Saúde da Mulher.....	14
3.2.1 Vigilância Epidemiológica: Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs.....	14
3.3 Educação.....	15
3.3.1 Perfil dos Estudantes e Desempenho.....	16
3.4 Rede Municipal Intersetorial de Atendimento e Proteção às Mulheres.....	16
4. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA.....	17
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	18
5.1 Princípios.....	19

5.2 Diretrizes.....	19
6.MATRIZ ESTRATÉGICA DE AÇÕES E METAS (2025-2028).....	20
7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	27
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	28
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
ANEXOS	

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CMDM – Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EPP - Empresas de Pequeno Porte

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IST – Infecção Sexualmente Transmissível

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

ME - Microempresas

MEI - Microempreendedores Individuais

NSE - Nível Socioeconômico

OPM - Organismo de Políticas para as Mulheres

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PMDM – Plano Municipal dos Direitos das Mulheres

PPA – Plano Plurianual

PBF - Programa Bolsa Família

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RF - Responsável Familiar

SAGI - Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação do MDS

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SISCAN – Sistema de Informação do Câncer

SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

UBS – Unidade Básica de Saúde

APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação e senso de dever cumprido que apresentamos à sociedade o I Plano Municipal dos Direitos para as Mulheres de Alto Alegre do Pindaré. Este documento não é apenas um registro administrativo; é o resultado vibrante da participação social e da força das mulheres que ocuparam a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres em 2025.

Vivemos um momento político inédito. Este primeiro Plano nasce como um marco inaugural na história de nossa cidade, consolidando-se como o principal instrumento de planejamento para as ações da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM). Esta é uma vitória compartilhada: pertence a cada cidadã, a cada movimento social e a todos os segmentos governamentais que dedicam seus esforços à promoção da equidade de gênero e à valorização da mulher em nossa sociedade.

O Plano que agora entregamos é, simultaneamente, um guia e um desafio. Ele convoca os organismos municipais e a sociedade civil organizada a transformarem diretrizes em práticas concretas. Sob o pilar do apoio mútuo e da solidariedade, as ações aqui previstas serão efetivadas ao longo de nossa gestão, garantindo que o progresso alcance a vida cotidiana, promovendo bem-estar não apenas para as mulheres, mas para toda a coletividade alto-alegrense.

Nossa visão é clara: construir uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. Isso exige o compromisso inabalável com o enfrentamento a todas as formas de violência e o respeito absoluto à diversidade — seja ela sexual, racial, geracional ou cultural. Olhamos com atenção especial para aquelas que se encontram em maior vulnerabilidade social, garantindo que o Estado chegue onde ele é mais necessário.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, por meio deste documento, reafirma seu compromisso de governar para todos e todas. Ao implementar o I PMDM, o poder público cumpre sua missão fundamental: avançar na consolidação dos direitos humanos das mulheres em todas as suas dimensões.

Que este I PMDM seja o início de uma nova jornada de conquistas e transformações.

José Francinete Bento Luna

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

INTRODUÇÃO

Considerando o caráter transversal das políticas para mulheres, este Plano adota a transversalidade de gênero como estratégia central para garantir ações amplas e articuladas com as demais políticas públicas. O documento incentiva a corresponsabilidade entre as secretarias e departamentos do Poder Executivo municipal na execução de ações que visam extinguir — ou reduzir ao máximo — as desigualdades de gênero presentes na cultura local. Além disso, estabelece o combate incessante a todas as formas de discriminação e violência, promovendo, consequentemente, a cidadania, a dignidade e a autonomia das mulheres alto-alegrenses.

O I Plano Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM de Alto Alegre do Pindaré pauta-se no enfrentamento de todas as formas de violência e na promoção da autonomia individual, social e econômica feminina. Alinhado a esse propósito, a Lei nº 105, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a

Política Municipal de Proteção aos Direitos das Mulheres e sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, tem por finalidade viabilizar a participação popular e propor diretrizes voltadas à promoção de direitos. O Conselho atua no controle das políticas de igualdade e exerce orientação normativa e consultiva sobre a temática no município.

O PMDM é, portanto, o resultado de um diálogo constante entre o poder público e a sociedade civil, reforçando a gestão democrática e a participação social das mulheres. Elaborado a partir das resoluções da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, o texto contou com ampla colaboração da sociedade e busca, acima de tudo, a consolidação da igualdade de gênero para fortalecer a autonomia econômica, social, cultural e política das cidadãs.

Nesse sentido, o conceito de gênero aqui adotado não se refere a determinismos biológicos, mas às construções sociais que moldam as diferenças de direitos, liberdades e oportunidades entre homens e mulheres. Compreendemos, portanto, que a proteção, a prevenção e a assistência na garantia desses direitos são um dever coletivo e uma prioridade de Estado.

Resalta-se que o I Plano Municipal dos Direitos das Mulheres (2025-2028) está fundamentado nas diretrizes e princípios das Políticas Nacional e Estadual. Sua elaboração baseou-se em indicadores de órgãos oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, além de dados atualizados coletados diretamente nas unidades de atendimento locais.

2 DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DA REALIDADE LOCAL

A análise da realidade local é um recurso indispensável para a tomada de decisões assertivas na gestão pública, partindo do princípio de que existem múltiplas dimensões para interpretar e descrever o cenário social. No contexto de Alto Alegre do Pindaré, este estudo situacional busca fundamentar a criação de objetivos e metas estratégicas para o I Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, organizando indicadores que auxiliem tanto no planejamento quanto na avaliação contínua da condição feminina no município.

Para compor este panorama, foram utilizados indicadores e dados estatísticos que permitem traçar o perfil socioeconômico das mulheres alto-alegrenses. O diagnóstico destaca as especificidades locais, os desafios enfrentados no acesso às políticas públicas e as violações de direitos que ainda persistem e precisam ser enfrentadas.

Dessa forma, os dados apresentados a seguir não são apenas números, mas a base técnica para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, voltadas à garantia da equidade, à proteção e à promoção dos direitos das mulheres em toda a extensão do nosso município.

2.1. Perfil Demográfico e Socioeconômico

De acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, Alto Alegre do Pindaré possui 25.710 habitantes e uma densidade demográfica de 13,71 hab/km². Para o ano de 2025, a estimativa populacional é de 26.321 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, registrado em 0,558 (dados de 2010), reflete os desafios de desenvolvimento da região.

O Censo do IBGE de 2022 apontou que a população alto-alegrense é composta por 12.972 homens e 12.738 mulheres. Quanto à distribuição territorial, o município é predominantemente urbano, com 55% dos habitantes vivendo na zona urbana e 45% na zona rural.

2.2 Estrutura Etária e Dinâmica Populacional

A cidade possui uma estrutura etária jovem, distribuída da seguinte forma: 28% na faixa etária de 0 a 14 anos; 18,3% com 15 a 24 anos; 20,7% são adultos jovens entre 25 a 39 anos; 24,2% são adultos maduros com 40 a 64 anos; e, 8,8% estão com 65 anos ou mais.

Essa configuração resulta em uma razão de dependência de 58,2%, o que indica a existência de aproximadamente 6 dependentes (crianças e idosos) para cada dez pessoas em idade ativa. Embora o município esteja caminhando para uma estrutura mais sênior, seu índice de envelhecimento (31,6%) ainda é inferior à média estadual (34,8%), sinalizando um processo de transição demográfica mais lento que o do Maranhão. Em contrapartida, o nível de juventude é de 40,7%, superando a média estadual de 35,2% e gerando uma

forte pressão por inserção produtiva de jovens no mercado de trabalho em curto e médio prazo.

2.3 Mercado de Trabalho e Desigualdade de Gênero

Os dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, de 2024, revelam um cenário desafiador para a equidade de gênero no mercado de trabalho local.

2.3.1 Ocupação e Rendimentos

Em 2024, os setores que mais concentraram postos de trabalho foram: Obras de Infraestrutura (208), Comércio Varejista (72) e Agropecuária (35). No entanto, a participação feminina no mercado formal ainda é restrita e marcada por disparidades salariais: apenas 17,3% dos postos formais eram ocupados por mulheres em 2024. Enquanto a remuneração média masculina foi de R\$ 2.836,24, a das mulheres ficou em R\$ 1.897,42, evidenciando uma lacuna salarial significativa.

No serviço público e em ocupações com carteira assinada, as funções predominantes são: professores de nível médio no ensino fundamental (332), trabalhadores de limpeza e conservação (286) e vigias (231). A remuneração média geral do trabalhador formal em Alto Alegre do Pindaré é de R\$ 2,4 mil, valor abaixo da média estadual de R\$ 2,8 mil.

2.3.2 Dinâmica Empresarial e Renda

Até 2025, os registros da Receita Federal indicam que o empreendedorismo local é movido majoritariamente por pequenos negócios:

Microempreendedores Individuais (MEI): 40,5% (299 estabelecimentos)

Microempresas (ME): 33,9% (250 estabelecimentos)

Empresas de Pequeno Porte (EPP): 4,88% (36 estabelecimentos)

Sobre a concentração de renda, as faixas de menor poder aquisitivo (classes D e E) detêm 43,1% do total de remunerações da cidade, enquanto as classes mais altas representam 18,8%.

Entre janeiro e setembro de 2025, o município registrou um saldo positivo de 84 novos trabalhadores formais (248 admissões contra 164 desligamentos). Contudo, observa-se uma lacuna crítica na coleta de dados, visto que as fontes oficiais ainda não detalham o recorte de gênero nessas movimentações mensais, dificultando a análise precisa sobre a inserção das mulheres nas novas vagas geradas.

3. O CONTEXTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E A PROTEÇÃO À MULHER

O campo das políticas sociais em Alto Alegre do Pindaré é abrangente e integra áreas fundamentais como saúde, educação, assistência social e previdência. Caracteriza-se por iniciativas que visam não apenas o reconhecimento formal, mas o exercício pleno dos direitos sociais por parte de toda a população. A análise das estratégias de proteção social no município reflete um compromisso da gestão em equilibrar a oferta de serviços públicos com a proteção dos grupos mais vulneráveis, gerenciando os riscos associados ao desenvolvimento local e buscando soluções concretas para as desigualdades históricas.

Nesse cenário, é imperativo compreender tanto as demandas universais quanto as necessidades específicas das mulheres alto-alegrenses, garantindo que todas tenham acesso equânime às oportunidades e possam desenvolver suas potencialidades com dignidade. Isso exige o reconhecimento das diversas identidades coletivas presentes em nosso território — respeitando as particularidades das mulheres da zona urbana, da zona rural, das comunidades tradicionais e das diferentes gerações.

Dessa forma, as políticas públicas de Alto Alegre do Pindaré reafirmam seu papel de promotoras da cidadania, assegurando que o planejamento governamental seja sensível às interseccionalidades de raça, classe e localização geográfica, no intuito de construir uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel estratégico na execução das políticas públicas voltadas às mulheres de Alto Alegre do Pindaré. Em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM), a pasta busca enfrentar as raízes da violência de gênero e da exclusão, garantindo o acesso prioritário a serviços, programas e projetos socioassistenciais para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

De acordo com os dados da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGI/CadÚnico, o cenário da vulnerabilidade social no município em novembro de 2025 apresenta os seguintes indicadores:

Total de famílias inscritas no Cadastro Único: 8.352 famílias.

Famílias em situação de pobreza: 4.874 famílias.

Famílias em situação de baixa renda: 1.183 famílias.

Famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo: 2.295 famílias.

Esses números reforçam a necessidade de um olhar atento da rede socioassistencial, uma vez que a precariedade econômica é um dos principais fatores que dificultam o rompimento de ciclos de violência e a busca pela autonomia.

A eficácia da rede de proteção social em Alto Alegre do Pindaré está diretamente vinculada à gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Estes instrumentos permitem identificar o perfil étnico-racial e social das famílias em situação de vulnerabilidade, orientando a aplicação de políticas de equidade.

De acordo com os dados do setor de Cadastro Único em 2025, o município registra um total de 9.075 mulheres inscritas, das quais 4.801 ocupam a posição de Responsáveis Familiares - RF no Programa Bolsa Família - PBF. Esse dado é um indicador crucial de autonomia, pois reforça que o poder de decisão sobre o consumo básico e o bem-estar dos dependentes está centralizado nas mãos das mulheres.

A análise do perfil étnico-racial das beneficiárias revela a predominância de mulheres pardas, evidenciando a necessidade de políticas que considerem a interseccionalidade entre gênero e raça:

Mulheres Pardas: 7.709 beneficiárias.

Mulheres Brancas: 902 beneficiárias.

Mulheres Pretas: 408 beneficiárias.

Mulheres Indígenas: 27 beneficiárias.

Em termos comparativos, embora existam 9.769 homens inscritos no Cadastro Único (sendo 8.376 pardos, 871 brancos, 454 pretos e 18 indígenas), a centralidade feminina na titularidade do benefício reafirma o compromisso do Programa em fortalecer a figura da mulher como gestora da segurança alimentar e garantidora das condicionalidades de saúde e educação dos filhos.

Esses indicadores fundamentam a importância de ações integradas entre a Assistência Social e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, visando não apenas a transferência de renda, mas a inclusão produtiva e o suporte social a esse expressivo contingente de mulheres chefes de família.

Neste contexto, a Assistência Social desenvolve ações preventivas e protetivas por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. As iniciativas incluem campanhas socioeducativas e grupos de reflexão que abordam a equidade de gênero, os direitos das mulheres e o combate à discriminação.

Por meio da informação e do acolhimento, o município busca desconstruir preconceitos e fomentar um ambiente inclusivo, onde a proteção social atue como um pilar de sustentação para a dignidade e a cidadania de todas as mulheres alto-alegrenses.

3.2 Saúde da Mulher

No campo da saúde, o município tem implementado ações preventivas e assistenciais por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando o acesso das mulheres a serviços integrais. Segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2025, a cobertura de acesso aos serviços de pré-natal atingiu 100%, com uma taxa de 83,82% de gestantes que realizam o acompanhamento completo, seguindo as diretrizes de boas práticas e planejamento familiar.

Neste período, registrou-se 01 óbito materno, cuja causa foi associada a doenças do aparelho circulatório que complicaram o ciclo gravídico-puerperal. Quanto à saúde sexual e reprodutiva, a cobertura de acesso também alcançou a marca de 100%, refletindo o esforço da rede em fornecer métodos contraceptivos e orientações adequadas.

No que tange à prevenção de neoplasias, os dados do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) demonstram um desempenho robusto até outubro de 2025, com a realização de:

801 mamografias de rastreamento;

2.037 exames preventivos (Papanicolau).

3.2.1 Vigilância Epidemiológica: Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs

A análise dos dados da secretaria Municipal de Saúde referente a Vigilância Epidemiológica do ano de 2025 revela a necessidade de intensificar as campanhas de prevenção e tratamento, especialmente no pré-natal, dado o volume de casos de sífilis registrados entre o público feminino:

Agravo	Casos Registrados (Feminino)	Observações / Faixa Etária
Sífilis em Gestante	11 casos	Predomínio entre 24 a 27 anos
Sífilis Não Especificada	16 casos	Faixa etária de 17 a 51 anos
Sífilis Congênita	02 casos	Recém-nascidos com 01 dia de vida
Sífilis em Adulto	01 caso	Mulher de 34 anos
HIV	02 casos	Mulheres entre 58 a 59 anos
Hepatites Virais	03 casos	Mulheres entre 27 a 30 anos

Estes dados epidemiológicos alertam para a importância de fortalecer a busca ativa e o tratamento de parceiros, visando reduzir drasticamente a incidência de sífilis congênita e garantir o nascimento saudável das crianças alto-

3.3 Educação

A educação em Alto Alegre do Pindaré é o pilar fundamental para a transformação da realidade social e a promoção da autonomia das futuras gerações de mulheres. O município possui uma rede de ensino composta por 65 unidades escolares, apresentando uma distribuição que prioriza o atendimento à vasta extensão territorial da zona rural:

Zona Urbana: Conta com 12 escolas, atendidas por 74 professores nos Anos Iniciais, 56 nos Anos Finais e 39 no Ensino Médio.

Zona Rural: Abrange a maior parte da rede, com 53 escolas, mobilizando 115 professores nos Anos Iniciais, 198 nos Anos Finais e 74 no Ensino Médio.

Embora a rede apresente capilaridade, os indicadores revelam desafios estruturais. O percentual de professores com formação adequada é de 15,7%, o que aponta para a necessidade urgente de programas de capacitação e formação continuada. Outro dado crítico que impacta diretamente a cidadania feminina é a taxa de analfabetismo: 22,2% das pessoas com 15 anos ou mais não são alfabetizadas, demandando políticas específicas de Educação de Jovens e Adultos - EJA com recorte de gênero.

3.3.1 Perfil dos Estudantes e Desempenho

A análise sociodemográfica dos estudantes, baseada em dados do QEdU de 2024, reflete a diversidade étnico-racial e a realidade econômica do município:

Distribuição por Cor/Raça: A grande maioria dos estudantes identifica-se como parda (89,6%), seguida por branca (8,3%), preta (1,8%), indígena (0,3%) e amarela (0,1%).

Nível Socioeconômico - NSE: A vulnerabilidade social é marcante, com 88,1% dos alunos situados nas faixas de NSE "baixo" (42,5%) ou "médio-baixo" (45,6%). Apenas 1,1% dos estudantes pertencem à faixa de nível socioeconômico alto.

Apesar dos desafios econômicos, o município apresenta um indicador positivo no que tange à eficiência escolar: a taxa de distorção idade-série é de apenas 2,4%, um resultado significativamente melhor do que a média do Maranhão (7,5%) e do Brasil (7,1%). Este dado indica que, uma vez inseridos na escola, os estudantes alto-alegrenses tendem a progredir sem retenções excessivas, o que deve ser aproveitado para fortalecer políticas de permanência escolar para meninas e jovens, prevenindo a evasão por gravidez precoce ou trabalho doméstico infantil.

3.4 Rede Municipal Intersetorial de Atendimento e Proteção às Mulheres

Considerando que Alto Alegre do Pindaré é classificado como um município de Pequeno Porte II, a estrutura local ainda não dispõe de Casa Abrigo (Acolhimento Institucional) ou Delegacia Especializada da Mulher. Contudo, o município conta com um Organismo de Políticas para as Mulheres - OPM, legalmente estabelecido na estrutura do Poder Executivo, além do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Este conselho, de caráter deliberativo e focado exclusivamente em políticas para o público feminino, encontra-se em pleno funcionamento, com composição paritária regulamentada pela Lei Municipal nº 105/2025.

A rede de proteção conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que possui uma equipe de Proteção Social Especial ativa e capacitada para atender demandas de violação de direitos. Conforme a necessidade avaliada, os atendimentos resultam no encaminhamento das vítimas à Delegacia local ou à sede da Comarca — onde as mulheres podem ser beneficiadas com Medidas Protetivas de Urgência e atendimento na Sala da Justiça. Casos que demandam especificamente uma Delegacia Especializada da Mulher são referenciados para a Regional de Santa Inês. Já as ações da Patrulha Maria da Penha são articuladas em parceria com o Batalhão de Pindaré-Mirim, que dispõe desse grupamento especializado.

No âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS atua na prevenção, abordando temas transversais como a equidade de gênero. Essas ações ocorrem prioritariamente por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, além de campanhas em datas alusivas, como a Campanha do Dia da Mulher, dedicada à conscientização

e ao combate à violência contra a mulher.

Na esfera intersetorial, o Hospital Municipal, as unidades de saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social trabalham de forma integrada. Essas frentes promovem o aperfeiçoamento da garantia de direitos, a proteção, o bem-estar e o desenvolvimento psicossocial das mulheres alto-alegrenses.

4. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

A consolidação das políticas públicas para as mulheres em Alto Alegre do Pindaré sustenta-se no fortalecimento do controle social, tendo como principais mecanismos de interlocução com a sociedade civil o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM e as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres.

Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade civil, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM de Alto Alegre do Pindaré convocou, no ano de 2025, a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. O evento reuniu mulheres de diversos segmentos, cujos debates e deliberações traduziram-se nas diretrizes, propostas e metas que estruturam este I Plano Municipal de Direitos para as Mulheres - PMDM.

Instituído pela Lei nº 105, de 29 de setembro de 2025, o CMDM é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora. Sua estrutura é composta por um colegiado de 20 conselheiras (entre titulares e suplentes), rigorosamente distribuídas sob o princípio da paridade:

10 representantes da Sociedade Civil, garantindo a voz dos movimentos sociais e segmentos organizados;

10 representantes do Poder Público, assegurando a articulação direta com a gestão municipal.

O CMDM possui a missão fundamental de promover a defesa dos direitos das mulheres, além de propor, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas direcionadas ao público feminino em Alto Alegre do Pindaré. Como instância de participação ativa, o Conselho atua como guardião dos avanços conquistados, garantindo que o planejamento governamental responda de forma eficaz às demandas reais das mulheres do município.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Em consonância com as históricas reivindicações e conquistas do movimento de mulheres brasileiro, este Plano estabelece os pilares que devem nortear as ações governamentais, garantindo que a perspectiva de gênero seja adotada de forma institucional e permanente.

5.1 Princípios

Os princípios que regem este Plano reafirmam o compromisso democrático com a construção da igualdade e estão em estrita conformidade com as diretrizes do III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, sendo eles:

Autonomia das mulheres: Garantia de independência em todas as dimensões da vida (física, econômica e decisória);

Igualdade efetiva: Busca pela paridade real entre mulheres e homens em todos os âmbitos sociais, políticos e econômicos;

Respeito à diversidade e combate à discriminação: Enfrentamento ao racismo, à LGBTQIAPN+fobia, ao capacitismo e ao preconceito geracional;

Laicidade do Estado: Garantia de que as políticas públicas sejam pautadas pela neutralidade religiosa e pelo respeito à liberdade de crença;

Universalidade: Assegurar que os serviços e benefícios estatais cheguem a todas as mulheres, sem distinção;

Participação Ativa: Inclusão das mulheres como sujeitos políticos na formulação e execução de todas as políticas públicas;

Transversalidade e Interseccionalidade: Reconhecimento de que o gênero

atravessa todas as áreas da gestão e que as opressões de raça, classe e etnia se sobrepõem;

Controle Social: Fortalecimento da fiscalização popular sobre as ações do Executivo.

5.2 Diretrizes

As diretrizes foram adequadas à realidade local, observando-se os marcos nacionais e as demandas específicas apresentadas na I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Alto Alegre do Pindaré:

Políticas Integradas: Implementar ações que promovam a igualdade de gênero, raça e etnia de forma articulada entre as secretarias;

Aporte Orçamentário: Garantir a alocação de recursos específicos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para as políticas de mulheres;

Compromissos Internacionais: Cumprir tratados e convenções de direitos humanos das mulheres ratificados pelo Brasil;

Ações Afirmativas: Implementar mecanismos que corrijam desigualdades históricas para grupos de mulheres em maior vulnerabilidade;

Equilíbrio de Poder: Fomentar a participação política feminina e o acesso equitativo a recursos econômicos e direitos legais;

Enfrentamento à Violência Estrutural: Tratar a violência de gênero como questão de segurança, justiça e saúde pública, combatendo suas raízes históricas;

Economia do Cuidado: Reconhecer a responsabilidade do Estado na divisão do trabalho doméstico e fortalecer equipamentos sociais (creches e centros de convivência) para apoiar mulheres cuidadoras;

Educação Inclusiva: Incluir debates sobre gênero e diversidade no currículo escolar para alterar práticas discriminatórias desde a infância;

Capacitação dos Agentes Públicos: Formar servidores/as em direitos humanos e gênero para um atendimento humanizado e eficiente;

Fortalecimento do CMDM: Ampliar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no monitoramento das metas deste Plano;

Gestão Transversal: Consolidar a SMPM como órgão articulador, garantindo que o gênero seja tema central em todas as pastas da administração municipal.

6. MATRIZ ESTRATÉGICA DE AÇÕES E METAS (2025-2028)

EIXO 1: ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Este eixo tem como objetivo principal reduzir os índices de violência e garantir um atendimento humanizado, ágil e eficaz às mulheres em situação de violência em Alto Alegre do Pindaré.

Ressalta-se que todas as ações constantes no Plano Municipal de Enfretamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Alto Alegre do Pindaré serão executadas e acompanhadas.

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
Fortalecimento da Rede de Atendimento	Instituir o Fluxo Municipal de	1º Ano	SMPM / SEMAS / Saúde

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	Atendimento à Mulher Vítima de Violência, integrando Saúde, Assistência e Segurança.		
Ampliação do Atendimento	Criação da sala lilás na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Deliberação de Conferência).	1º ano	SMPM/ Administração
Capacitação Continuada	Implantar Política de Educação Permanente e Continuada para profissionais que atuam na Rede de Atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social (Deliberação de Conferência)	Permanente	SMPM

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	Realizar ciclos semestrais de formação para as equipes do CRAS e CREAS sobre a Lei Maria da Penha e atendimento humanizado.	Permanente	SMPM / SEMAS
Ampliação da Vigilância	Formalizar o termo de cooperação com a Patrulha Maria da Penha do Batalhão de Pindaré-Mirim para rondas preventivas.	1º Ano	SMPM / Segurança Pública
Acesso à Justiça	Fortalecer as ações da "Sala da Justiça" no município, garantindo suporte jurídico e psicossocial para solicitação de Medidas Protetivas	Imediato	SMPM / Judiciário

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	as.		
Campanhas de Prevenção	Executar o calendário anual de campanhas (Agosto Lilás e 21 Dias de Ativismo) com foco em escolas e zona rural.	Anual	SMPM / Educação
Monitoramento de Dados	Criar o Observatório Municipal da Violência contra a Mulher para tabulação de dados das polícias e do sistema de saúde.	2º Ano	SMPM / Vigilância Epidemiológica
EIXO 2: AUTONOMIA ECONÔMICA, TRABALHO E IGUALDADE SALARIAL Este eixo visa criar condições para que as mulheres de Alto Alegre do Pindaré alcancem a independência financeira, combatendo a precariedade do trabalho e fomentando o empreendedorismo feminino, especialmente para as chefes de família. Ação Estratégica		Meta	Responsáveis
Qualificação Profissional	Of	Seme	SMPM / Educação

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis	Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	estrutural		SETRH		infraestrutura e gestão) para mulheres.		
				Apoio ao Empreendedorismo		1º Ano	SMPM / Finanças / Salário do Empreendedor

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	" , c o m s u p o r t e p a r a f o r m a l i z a ç ã o d e M E l s e a c e s s o a m i c r o c r é d i t o o r i e n t a d o .		
Combate à Desigualdade Salarial	I m p l	2º Ano	SMPM / Gabinete do Prefeito

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	e m e n t a r o S e l o " E m p r e s a A m i g a d a M u l h e r " p a r a r e c o n h e c e r e s t a b e l e c i m e n t o s q u e p r a t i		

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis	Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	camigualladesalariarilepromovemmulheresacar gosdechefia.				eriascomempresassllocaisedeinfr aestruturapareservadeperce ntualdevagase m c		
Inclusão no Mercado Formal	Estabelecereparc	2º Ano	SMPM / Administração / Infraestrutura				

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis	Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	o n t r a t o s p ú b l i c o s p a r a m u l h e r e s .				t e g r a l e c e n t r o s d e c o n v i v ê n c i a p a r a q u e a s c u i d a d o r a s p o s s a m i n g r e s s a r n o m e r c a d o d e		
Economia do Cuidado	A m p l i a r a o f e r t a d e v a g a s e m c r e c h e s d e t e m p o i n	Progr essiv o	Educação SEMAS /				

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis	Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	trabalho.				assistência pública municipal (Delegacia de Conciliação de Conflicto).		
	Garantir a aplicação de 6 meses para a proposição	2º Ano	SMPM/ Gabinete/ Finanças	Fomento à Produção Rural	criar e registrar	1º Ano	SMPM Agricultura /

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	saúde e comércio eletrônico para a produção das mulhere sagricul tora sex t r a t i v i s t a s d		

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	azonar a l		

EIXO 3: SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

O objetivo deste eixo é garantir a atenção integral à saúde da mulher em todos os ciclos de vida, com foco na humanização do atendimento, na prevenção de doenças crônicas e no combate rigoroso à transmissão vertical de infecções.

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
Combate às ISTs	Implementar protocolo de busca ativa e tratamento obrigatório de parceiros de gestantes com Sífilis e HIV.	Imediato/ Permanente	Saúde / Vigilância Epidemiológica
Planejamento Seguro	Criar uma Carteira da saúde da mulher (Deliberação de Conferência).	1º Ano	Saúde/SMPM
Prevenção do Câncer	Conscientizar e ampliar a oferta de Mamografias (meta: 1.000/ano) e Preventivos (meta: 2.500/ano).	Anual	Saúde / SMPM / SEMAS
Maternidade e Segura	Capacitar a equipe para atuação de depressão Pós-	1º Ano	Saúde

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
	parto. Criar o programa "Pré-Natal de Qualidade", visando reduzir a zero o índice de óbitos maternos evitáveis.		
Planejamento Familiar	Garantir e Ampliar o acesso a métodos contraceptivos de longa duração com mutirões e oficinas de educação reprodutiva para jovens.	Permanente	Saúde / Educação
Saúde da Adolescente e Jovem	Implantar projeto de acesso a atendimentos e acompanhamentos ginecológico e ao programa de dignidade menstrual às adolescentes e jovens (Deliberação de Conferência).	Permanente	SMPM/Saúde
Saúde da Mulher Rural	Realizar mutirões de saúde itinerantes ("Saúde na Comunidade") nos povoados distantes da sede.	Semestral	Saúde / Agricultura
Humanização e Climatério	Implantar linha de cuidado específica para mulheres na menopausa e terceira idade nas UBS.	2º Ano	Saúde

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E ESPAÇOS DE DECISÃO

Este eixo tem como objetivo fortalecer o controle social, ampliar a representatividade feminina nos espaços de poder e garantir que o Conselho Municipal tenha autonomia e recursos para atuar.

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
Fortalecimento do CMDM	Garantir infraestrutura física e suporte administrativo para o funcionamento pleno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.	1º Ano	SMPM / Administração
Capacitação de Conselheiros	Capacitar o Conselho Municipal de Política para as Mulheres, incluindo capacitação sobre monitoramento de políticas públicas (Deliberação de Conferência).	1º Ano	SMPM / Administração
Capacitação de Lideranças	Realizar o curso "Formação de Lideranças Femininas" para mulheres da sede e da zona rural, incentivando a participação comunitária.	Anual	SMPM / CMDM
Gestão Participativa	Realizar Fóruns Regionais de Mulheres nos povoados para monitorar a execução deste Plano na zona rural.	Semestral	SMPM / CMDM

Ação Estratégica	Meta	Prazo	Responsáveis
Educação para a Cidadania	Implementar o projeto "Parlamento Jovem Feminino" em parceria com as escolas de Ensino Médio do município.	2º Ano	SMPM / Educação
Canais de denúncia e atendimento	Ampliar os canais de denúncia e atendimento às mulheres no município (Deliberação de Conferência).	3º Ano	SMPM / Gabinete
Transparência e Dados	Publicar anualmente o "Relatório de Gestão das Políticas para Mulheres", com indicadores de todos os eixos.	Anual	SMPM / Gabinete
Fomento à Liderança Pública	Estabelecer metas de paridade de gênero para cargos de livre nomeação (direção e assessoramento) na estrutura municipal.	Progressivo	Gabinete do Prefeito

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A implementação das metas e ações previstas neste I Plano Municipal dos Direitos para as Mulheres - PMDM está vinculada à disponibilidade orçamentária do município de Alto Alegre do Pindaré, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual - PPA.

Para o exercício anual, estima-se um aporte de R\$ 701.500,00 (setecentos e um mil e quinhentos reais), destinados exclusivamente à execução das políticas finalísticas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM. Assim, o valor total para o I Plano será de R\$ 280.600,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos reais). Este montante será distribuído entre os quatro eixos estratégicos, priorizando:

à violência;

Fomento à Autonomia: Investimento em cursos de qualificação e feiras de empreendedorismo;

Ações Transversais: Campanhas de saúde e parcerias com a educação.

A execução desses recursos seguirá os princípios da administração pública, sendo monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM. Além do orçamento próprio, o município buscará a captação de recursos suplementares através de convênios com as esferas Estadual e Federal, bem como emendas parlamentares voltadas à promoção dos direitos da mulher.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O processo de Monitoramento e Avaliação - M&A será coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, com a supervisão direta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM.

Para viabilizar o M&A, será criado o Comitê Intersetorial de Monitoramento, composto por representantes técnicos de todas as secretarias envolvidas no Plano (Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Administração e Finanças). Este comitê terá as seguintes atribuições:

Coleta de Dados: Reunir mensalmente os indicadores de cada secretaria (número de atendimentos, exames realizados, vagas em creches, etc.).

Identificação de Gargalos: Detectar quais metas estão atrasadas e propor soluções imediatas.

Relatórios Trimestrais: Elaborar boletins informativos sobre o progresso de cada Eixo Estratégico.

O Plano seguirá um cronograma rigoroso de revisão:

Avaliação Semestral de Desempenho: Reunião ampliada com o CMDM para verificar o cumprimento das metas previstas para o semestre.

Relatório Anual de Impacto: Documento público apresentado à Câmara Municipal e à sociedade civil, detalhando os avanços nos indicadores (ex: redução da taxa de sífilis congênita ou aumento da ocupação feminina).

Revisão Intermediária (2027): No final do segundo ano de vigência, o Plano passará por uma revisão para ajustes de metas, adequando-as a novas realidades ou necessidades que surgirem no município.

Para medir o sucesso do Plano, serão utilizados indicadores específicos, tais como:

Eixo 1: Taxa de reincidência de violência doméstica entre mulheres atendidas pela rede.

Eixo 2: Número de mulheres formalizadas como MEI e variação da remuneração média feminina.

Eixo 3: Percentual de cura de sífilis em gestantes e taxa de mortalidade materna.

Eixo 4: Frequência das reuniões ordinárias do CMDM e número de conselheiras capacitadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aprovação e implementação do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres marcam um novo capítulo na história de Alto Alegre do Pindaré. Este documento reafirma que a proteção e a promoção dos direitos das mulheres não são ações isoladas, mas uma prioridade de Estado.

Ao integrar saúde, educação, assistência e economia sob uma perspectiva de gênero, a prefeitura assume o compromisso de construir uma cidade onde todas as mulheres — urbanas, rurais, jovens e idosas — possam viver sem medo, com saúde, autonomia e participação plena na vida democrática. O sucesso deste Plano depende da união entre o poder público e a vigilância

constante da sociedade civil.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA). Secretaria Municipal de Saúde. Relatório de Atividades de Saúde 2025. Alto Alegre do Pindaré: Prefeitura Municipal, 2025.

BRASIL. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2013-2015. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf. Acesso em: 15 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Brasília, [2024]. Disponível em: <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/inicial.php>. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS: ano-base 2023. Brasília, DF, 2024. 20 p. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho/rais/rais-2023/sumario-executivo_rais-2023.pdf. Acesso em: 19 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Relatório de Informações de Programas e Ações [RI Social]. Brasília, 2025. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/>. Acesso em: 18 dez. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 18 dez. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Censo Escolar 2022. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/2100477-alto-alegre-do-pindare/censo-escolar>. Acesso em: 19 dez. 2025.

MARANHÃO (Estado). SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Maranhão: 2022 a 2026. São Luís, MA: SEMU, 2023. Disponível em: https://www.mulher.ma.gov.br/uploads/semu/docs/III_PEPM_MARANH%C3%83O_LOGO.pdf. Acesso em: 15 dez. 2025.

QEDU. Alto Alegre do Pindaré: Ideb. [S.l.]: QEDU, [c2025?]. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/2100477-alto-alegre-do-pindare/ideb>. Acesso em: 19 dez. 2025.

RESOLUÇÕES

A RESOLUÇÃO CMDM Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (RICMDM) de Alto Alegre do Pindaré, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (CMDM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 105, de 29 de setembro de 2025, e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a construção das políticas públicas para as mulheres deve ser pautada pelo diálogo democrático e pela participação da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que estabeleceram as prioridades para a promoção da equidade de gênero no município;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento legal, disciplinar que garanta o funcionamento de forma democrática e transparente de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o texto final do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (RICMDM) de Alto Alegre do Pindaré, com vigência para o período de 2025 a 2027.

Art. 2º – O Regimento aprovado por esta Resolução constitui-se como documento norteador com regras, atribuições e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, junto a Secretaria de políticas públicas para as mulheres (SMPM) para que desenvolvam ações voltadas a Igualdade de gênero à mulheres e meninas.

Art. 3º – Compete a este Conselho, em conjunto com a SMPM, atuar de forma democrática, organizada, eficaz e transparente, garantindo o funcionamento legal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o texto integral do Regimento ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências de sanção e publicação oficial.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 22 de dezembro de 2025.

Vilene Siqueira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Alto Alegre do Pindaré – MA

RESOLUÇÃO CMDM Nº 002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do I Plano Municipal dos Direitos das Mulheres (PMDM) de Alto Alegre do Pindaré, para o quadriênio 2025-2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (CMDM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 105, de 29 de setembro de 2025, e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a construção das políticas públicas para as mulheres deve ser pautada pelo diálogo democrático e pela participação da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que estabeleceram as prioridades para a promoção da equidade de gênero no município;

CONSIDERANDO a necessidade de um instrumento de planejamento estratégico que integre as ações de saúde, educação, assistência social e autonomia econômica;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o texto final do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) de Alto Alegre do Pindaré, com vigência para o período de 2026 a 2029.

norteador das ações da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM) e demais órgãos da administração direta e indireta que desenvolvam ações voltadas ao público feminino.

Art. 3º – Compete a este Conselho, em conjunto com a SMPM, realizar o monitoramento e a avaliação periódica das metas estabelecidas no referido Plano.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o texto integral do Plano ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências de sanção e publicação oficial.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 22 de dezembro de 2025.

Vilene Siqueira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Alto Alegre do Pindaré – MA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024/IPSPA. **REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. **PARTES:** CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA; CONTRATADO: **A3IT CONSULTORIA**, CNPJ: 11.250.881/0001-15 **OBJETO:** 2º Prorrogação Ao Contrato Nº 002/2024, Que Tem Por Objeto A Prorrogação Por 12 (Doze) Meses Da Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão previdenciária que auxilia os gestores dos RPPS a gerenciar as informações dos servidores com mais transparência e facilidade, de acordo com a necessidade municipal. **PRAZO:** fica estendido pelo período de 31 de dezembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021300 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **SIGNATÁRIOS:** DELEON SOUSA CARVALHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA, pela CONTRATANTE e ANDERSON PONTES LEAL, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de dezembro de 2025. **Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936**

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/12/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 29 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/12/2025
Validade	29/12/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7CA01864D39B5A563B3499F5F26EAF26F2DBE0817F7D250DD5B93E9FECA46DBB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 29/12/2025 04:29:57 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.42
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **SPGHA-EW30A-F0I6E-QYSNS**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.